

LEI MUNICIPAL Nº 3324
PROJETO DE LEI Nº 3532

“MODIFICA OS ARTS. 2º E 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.710/2000.

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta e eu, MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN, Prefeito Municipal, usando de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Os arts. 2º e 3º, da Lei Municipal Nº 2.710, de 29 de março de 2.000, passam a vigorar com os seguintes acréscimos:

*“Art. 2º – O Conselho será constituído por **no mínimo** 05 membros de reconhecido espírito público, dele participando um representante dos seguintes segmentos:*

- I.*
- II.*
- III.*
- IV.*
- V. Conselho Municipal de Educação*

Art. 3º – Compete ao Conselho:

- I.*
- II.*
- III.*
- IV. Acompanhar, receber, analisar e encaminhar a prestação de contas do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE).*

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 30 de junho de 2006.

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN
Prefeito Municipal